



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº ~~051~~ 2017-CJCI

Belém, 09 de março de 2017.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

**Juiz (a) de Direito das Varas com competência de Infância e Juventude das Comarcas do Interior**

Assunto: **Meta 4 da Corregedoria Nacional de Justiça**

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), considerando a necessidade de dar cumprimento à Meta 4<sup>1</sup> estabelecida pela Corregedoria Nacional de Justiça para o ano de 2017, que corresponde a Meta 6<sup>2</sup> da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, determino que Vossa Excelência, no prazo de 15 (quinze) dias, tome as providências necessárias, no sentido de enviar a lista de todas as crianças e adolescentes que se encontram nas condições mencionadas, constando o número dos documentos, inclusive CPF, e que alimentem o sistema, em igual prazo, inserindo os dados e informações em campo próprio.

Outrossim, advirto V. Exa que deverá na hipótese de não existência de qualquer dos documentos (Certidão de Nascimento, RG e CPF), empreender esforços, podendo, inclusive, determinar ao responsável pelo estabelecimento de acolhimento, que providencie a regularização da documentação.

Atenciosamente,

**Desembargadora VANIA VALENTE COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
**Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**

<sup>1</sup> **Meta 4 da Corregedoria Nacional de Justiça (unificação de dados de crianças e adolescentes por meio de CPF)**, que prevê prazo até 30 de junho de 2017, para as Corregedorias de Justiça promoverem medidas para regularização da documentação de crianças e adolescentes em programas de acolhimento ou socioeducativo.

<sup>2</sup> **Meta 6** – Implementar, em parceria com a CEIJ, mecanismos para a regularização da documentação de crianças e adolescentes que estejam institucionalizados, seja na condição de acolhimento, seja em virtude de medida de proteção socioeducativa, para que seja inserido o número do CPF na respectiva guia.